



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Srª Patrícia Sibely D'Avelar, CPF nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 - SSP/MG, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Srª Nila Alves de Rezende, CPF nº 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 - SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TELEALPHA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.299.693/0001-59, sediada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.494, 2º andar, Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-270, neste ato representada por Edilson Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 255.556.186-20 e CI nº M-917.330 - SSP-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 021/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 027/2021**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOTSPOT WI-FI COM PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE PORTAIS DE AUTENTICAÇÃO COM AS FUNCIONALIDADES DE AUTOCADASTRO, LOGIN SOCIAL E VOUCHER DE ACESSO EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, BEM COMO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE APS**, conforme especificações constantes do Anexo I da **Ata de Registro de Preços Nº 027/2021**.

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº 027/2021, proposta comercial do fornecedor, Processo **Licitatório nº 021/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão e Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Tecnologia da Informação, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar o serviço nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de garantia exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela garantia dos equipamentos que serão entregues;

3.6. O **CONTRATANTE**, através do Departamento de Tecnologia da Informação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.8. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos de forma PARCELADA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital e na ata de registro de preços.

3.9. A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar os equipamentos no local indicado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.10. No ato do recebimento dos equipamentos constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os equipamentos fornecidos;

3.11. Os equipamentos constantes nas ordens de serviço, somente serão aceitos se entregues integralmente.

3.12. Os equipamentos/itens/kits/partes/peças, no ato de entrega, serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas pelo Anexo I - Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos/itens/kits/partes/peças solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de recebimento da solicitação de substituição expedida pelo **CONTRATANTE**. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos equipamentos/itens/kits/partes/peças solicitados.

3.13. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os equipamentos/itens/kits/partes/peças do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.14. Demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 027/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. As **CONTRATADAS** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

4.7. Demais obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº 027/2021.

II – Do CONTRATANTE:

4.8. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.10. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.11. Outras obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 28.188,16 (vinte e oito mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

EMPRESA: TELEALPHA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 26.299.693/0001-59						
LOTE ÚNICO						
ITE M	QT D	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04	616	UN	SOFTWARE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE PORTAIS DE AUTENTICAÇÃO OBS.: (LICENÇA POR AP) 1080 CORRESPONDE A LICENÇA PARA USO EM 90 EQUIPAMENTOS DURANTE 12 MESES. ITEM 1 DO LOTE UNICO. 2.1. CONFORMIDADES 2.1.1. A SOLUÇÃO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM MARCO CIVIL DA INTERNET (LEI Nº 12.965); 2.1.2. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709). 2.2. SEM NECESSIDADE DE SENHA PARA ACESSO A REDE 2.2.1. A SOLUÇÃO DEVERÁ DAR SUPORTE A AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS SEM NECESSIDADE DE SENHA (WEP/WAP) NA REDE WI-FI; 2.2.2. DEVERÁ FUNCIONAR A	MODELO CAPTIVE PORTAL MAMBO	45,76	28.188,16



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		PARTIR DE UM CAPTIVE PORTAL CUSTOMIZÁVEL E SUPORTAR VÁRIOS TIPOS DE AUTENTICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS. 2.3. LOGIN COM CLIQUE ÚNICO 2.3.1. A SOLUÇÃO DEVERÁ SUPORTAR QUE O USUÁRIO FAÇA O CADASTRO UMA ÚNICA VEZ, NAS PRÓXIMAS CONEXÕES EM QUALQUER UMA DAS UNIDADES, POIS O DISPOSITIVO SERÁ RECONHECIDO PELO SEU MAC ADDRESS; 2.3.2. APÓS O USUÁRIO RETORNAR AO LOCAL, SOMENTE CONTEÚDO DE DIVULGAÇÃO SERÁ EXIBIDO ANTES DE INICIAR A NAVEGAÇÃO. 2.4. CAPTIVE PORTAL E BASE DE DADOS 2.4.1. O CAPTIVE PORTAL PODERÁ ESTAR HOSPEDADO EM NUVEM OU EM SERVIDOR DA PMLS, CASO SEJA EM NUVEM A RESPONSABILIDADE DA HOSPEDAGEM É DA CONTRATADA; 2.4.2. O CAPTIVE PORTAL DEVERÁ SER CONFIGURADO NOS CONTROLADORES WI-FI DESTE PROJETO E NENHUM EQUIPAMENTO ADICIONAL DEVERÁ SER NECESSÁRIO; 2.4.3. OS DADOS PODERÃO SER EXPORTADOS PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS CONTRATANTE; 2.4.4. DEVERÁ SER APRESENTADO AO USUÁRIO UM TERMO DE CONSENTIMENTO DE USO DESSES DADOS POR PARTE DA CONTRATANTE ANTES DA CONEXÃO. 2.5. FORMULÁRIO DE CADASTRO CUSTOMIZÁVEL 2.5.1. A TELA DE CADASTRO SOLICITADA AO USUÁRIO, DEVE TER CAMPOS PRÉ-DETERMINADOS COM VÁRIAS OPÇÕES DE DADOS QUE PODEM SER SOLICITADOS, ESSES SERÃO DEFINIDOS PELA CONTRATANTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE; 2.5.2. OS DADOS DE CADASTRO QUE PODEM SER SOLICITADOS PELA CONTRATANTE, DEVEM TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE OPÇÕES: E-MAIL, NOME, SOBRENOME, IDADE, ENDEREÇO, CPF E DATA DE NASCIMENTO; 2.5.3. TAMBÉM PODERÃO SER EXIBIDAS CAMPANHAS DA CONTRATANTE E PERSONALIZAÇÃO DE LAYOUT; 2.5.4. APÓS O PREENCHIMENTO DO CADASTRO COM OS DADOS SOLICITADOS, O USUÁRIO SERÁ SOLICITADO A SE AUTENTICAR USANDO UM DOS MÉTODOS DE LOGIN SOCIAL (FACEBOOK, GOOGLE, TWITTER) OU INSERIR UM CÓDIGO DE ACESSO. A DEFINIÇÃO DO TIPO DE LOGIN FICA A CARGO DA CONTRATANTE QUE DEFINIRÁ QUAL MÉTODO SERÁ MAIS ADEQUADO PARA CADA UMA DE SUAS REDES; 2.5.5. APÓS A AUTENTICAÇÃO É LIBERADA A NAVEGAÇÃO, O USUÁRIO PODERÁ SER REDIRECIONADO PARA UMA PÁGINA WEB DEFINIDA PELA CONTRATANTE. PODENDO SER PÁGINA DE REDE SOCIAL, SITE DE NOTÍCIA, SITE DA CONTRATANTE OU QUALQUER OUTRO SITE A SER DEFINIDO. 2.6. REGISTRO DE ACESSOS E RELATÓRIO DE USO 2.6.1. DEVERÃO SER ARMAZENADOS PELA CONTRATADA OS DADOS DE ACESSO NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET; 2.6.2. OS DADOS DEVERÃO ESTAR EM LOCAL SEGURO E POSSUIR BACKUP; 2.6.3. EM CASO DE DELITO			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		PRATICADO USANDO A INFRAESTRUTURA WI-FI DA CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS DADOS PARA AS AUTORIDADES COMPETENTES. 2.7. CADASTRO E LOGIN NO WI-FI COM FACEBOOK, TWITTER 2.7.1. A SOLUÇÃO DEVERÁ DAR SUPORTE A MÚLTIPLAS FORMAS DE ACESSO, PODENDO SER VIA LOGIN SOCIAL OU AUTOCADASTRO; 2.7.2. O VISITANTE PODERÁ REALIZAR O LOGIN ATRAVÉS DO FACEBOOK, TWITTER OU REALIZAR O CADASTRO COM SEUS DADOS PESSOAIS, ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE; 2.7.3. CASO A CONTRATANTE NÃO OPTAR PELO LOGIN SOCIAL, PODERÁ SER CONFIGURADO ACESSO POR CÓDIGO DE ACESSO, COM DURAÇÃO PRÉ-DEFINIDA E COM EXPIRAÇÃO AUTOMÁTICA. NESSE CASO OS DADOS SERÃO PREENCHIDOS PELO CLIENTE E UM CÓDIGO DE ACESSO EXPEDIDO PELA CONTRATANTE SERÁ SOLICITADO PARA QUE O ACESSO SEJA LIBERADO. 2.8. EXIBIÇÃO DE CAMPANHAS 2.8.1. A PLATAFORMA DEVERÁ PERMITIR CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO NA TELA DE AUTENTICAÇÃO DOS USUÁRIOS, SEJA ANTES DO CADASTRO/AUTENTICAÇÃO OU DEPOIS ATRAVÉS DE REDIRECIONAMENTO; 2.8.2. DEVERÁ POSSIBILITAR A DIVULGAÇÃO DAS SEGUINTE FORMAS: ANTES DO LOGIN: AO ENTRAR NA REDE WI-FI, O VISITANTE SERÁ DIRECIONADO PARA A CAMPANHA. POSTERIORMENTE, ELE TERÁ ACESSO À PÁGINA DE CADASTRO PARA SE AUTENTICAR NA REDE; APÓS O LOGIN: AO ENTRAR NA REDE WI-FI, O VISITANTE É ENCAMINHADO PARA A PÁGINA DE CADASTRO PARA SE AUTENTICAR, APÓS INSERIR SEUS DADOS, ELE SERÁ DIRECIONADO PARA A CAMPANHA DEFINIDA. 2.8.3. AS CAMPANHAS DEVERÃO TER A CAPACIDADE DE AGENDAMENTO, PODENDO SER ATIVADAS EM DIAS DA SEMANA, HORÁRIOS DO DIA, OU EM UMA DATA COMEMORATIVA POR EXEMPLO; 2.8.4. AS CAMPANHAS PODERÃO SER DEFINIDAS PARA PUBLICAÇÃO EM TODOS OS PONTOS DE ACESSO OU PERSONALIZADAS POR REGIÃO OU UNIDADES. POSSIBILITANDO UTILIZAR ESSE RECURSO PARA DIRECIONAR INFORMAÇÕES DIFERENTES NO WI-FI ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO, USUÁRIOS DA ESCOLA OU DE SERVIÇOS PÚBLICOS E EVENTOS QUE OCORREM NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE. 2.9. GESTÃO DE HOTSPOT POR GRUPOS DE PONTOS DE ACESSO 2.9.1. DEVERÁ TER SUPORTE PARA O GERENCIAMENTO DE DIVERSAS REDES WI-FI (SSIDS) COM PROPÓSITOS DIFERENTES. POR EXEMPLO O DIRECIONAMENTO DE CONTEÚDO AOS ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E OUTROS USUÁRIOS ATRAVÉS PROPAGAÇÃO DE SINAL EM LOCAIS ESPECÍFICOS ONDE ESSES PÚBLICOS SE ENCONTRAM; 2.9.2. NÃO DEVERÁ HAVER LIMITAÇÕES NA QUANTIDADE DE PORTAIS, A LIMITAÇÃO DA QUANTIDADE DE REDES DISPONÍVEIS SE DARÁ PELA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DOS			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA INFRAESTRUTURA DA PMLS; 2.9.3. DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE AGRUPAMENTO DOS PONTOS DE ACESSO, APRESENTANDO AS MESMAS INFORMAÇÕES OU INFORMAÇÕES DIFERENTES EM LOCAIS ESPECÍFICOS AGRUPADOS LOGICAMENTE NA PLATAFORMA. 2.10. CONTROLE DE REDE INCLUINDO: LIMITE DE BANDA, TEMPO DE CONEXÃO, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 2.10.1. DEVERÁ TER DISPONÍVEL RECURSO PARA LIMITAR A BANDA DOS USUÁRIOS. IMPEDINDO QUE UM DETERMINADO USUÁRIO CONSUMA MUITOS RECURSOS ASSISTINDO VÍDEOS EM ALTA RESOLUÇÃO OU FAZENDO MUITOS DOWNLOADS POR EXEMPLO; 2.10.2. PODERÁ SER CONFIGURADO O TEMPO DE CONEXÃO QUE UM CLIENTE UTILIZARÁ EM UM PERÍODO ESPECÍFICO. POR EXEMPLO 3 HORAS POR DIA OU 1 HORA A CADA 4 HORAS. ESSA FUNÇÃO TEM POR OBJETIVO MINIMIZAR A UTILIZAÇÃO PROLONGADA DO WI-FI POR PESSOAS QUE NÃO SÃO COLABORADORES, COMO VIZINHOS PRÓXIMOS OU MESMO COLABORADORES QUE CONECTAREM OUTROS DISPOSITIVOS MESMO JÁ TENDO INTERNET EM SEUS COMPUTADORES; 2.10.3. APESAR DE NÃO HAVER NECESSIDADE DE SENHA PARA A CONEXÃO NAS REDES, PODERÁ SER CONFIGURADO EM DETERMINADOS LOCAIS A LIBERAÇÃO POR CÓDIGO DE ACESSO (VOUCHER). 2.11. CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO POR E-MAIL 2.11.1. A CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO ATRAVÉS DO E-MAIL QUE ELE INFORMOU DURANTE O CADASTRO. A VALIDAÇÃO DO E-MAIL DEVERÁ SER FACULTATIVA E A DECISÃO DE VALIDAR DEVERÁ SER DA CONTRATANTE. CASO ELA OPTE POR NÃO VALIDAR O E-MAIL, O ACESSO SERÁ LIBERADO APÓS O CADASTRO; 2.11.2. CASO A VALIDAÇÃO DE E-MAIL SEJA NECESSÁRIA, SERÁ POSSÍVEL LIBERAR UM ACESSO TEMPORÁRIO AO USUÁRIO EX: 10 MINUTOS, PARA QUE ELE POSSA ACESSAR SUA CAIXA DE CORREIO E INFORMAR O CÓDIGO ENVIADO, VALIDANDO ASSIM QUE É UM E-MAIL VERDADEIRO E QUE ELE POSSUI ACESSO; 2.11.3. O TEMPO DE ACESSO TEMPORÁRIO PODERÁ SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, E APÓS TERMINADO O PERÍODO DEFINIDO O ACESSO À INTERNET É INTERROMPIDO E O USUÁRIO DESCONECTADO; 2.11.4. CASO O USUÁRIO NÃO VALIDE OS DADOS DO E-MAIL E O TEMPO EXPIRE, SERÁ NECESSÁRIO AGUARDAR ATÉ QUE UMA NOVA TENTATIVA POSSA SER FEITA. TANTO O TEMPO DE ACESSO TEMPORÁRIO, QUANTO AO BLOQUEIO ANTES DE UMA NOVA TENTATIVA PODEM SER CONFIGURADOS. 2.12. POSSIBILIDADE DE EXPORTAR OS DADOS CADASTRADOS 2.12.1. A PLATAFORMA DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE EXPORTAR OS DADOS PRESENTES NA BASE DE DADOS. DEVERÁ SER FORNECIDA A OPÇÃO DE EXPORTAR PELO MENOS EM FORMATOS CSV		
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		E EXCEL (.XLS OU .XLSX) E TAMBÉM EM MAIS FORMATOS SE DISPONÍVEL; 2.12.2. AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS PARA EXPORTAÇÃO SÃO AQUELAS SOLICITADAS NO MOMENTO DO CADASTRO. ALÉM DISSO, DEVERÃO SER INFORMADOS OUTROS DADOS DO ACESSO, COMO DATA E HORÁRIO DE CONEXÃO, ÚLTIMA VISITA E NÚMERO DE VISITAS. 2.13. SUPORTE 2.13.1. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE SUPORTE NO MÍNIMO NA MODALIDADE 8X5 DURANTE OS DIAS DA SEMANA, POR MEIO DE SEUS CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA SUPORTE; 2.13.2. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PELO MENOS OS SEGUINTE MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA A ABERTURA DE CHAMADOS: PORTAL DO CLIENTE, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO.			
Valor Total: R\$ 28.188,16 (vinte e oito mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº 027/2021, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer e instalar os equipamentos solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
777	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.40.00
795	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.40.00
808	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.40.00
858	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.40.00
874	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.40.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente por 12(doze) meses, a partir de **28/04/2022**, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATANTE serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

TELEALPHA COMERCIAL LTDA
EDILSON FERREIRA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053-2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento aa334ce8-3a3b-43f9-a59c-df7d9e144854



Assinaturas



Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Adriana Souza Batista Barboza



Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Patricia Sibely D Avelar



Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Nila Alves de Rezende



EDILSON FERREIRA DA SILVA:25555618620
Certificado Digital
comercial@telealpha.com.br
Assinou como parte



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Maria Aparecida Pires de Moura

Eventos do documento

27 Apr 2022, 15:59:18

Documento aa334ce8-3a3b-43f9-a59c-df7d9e144854 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-04-27T15:59:18-03:00

27 Apr 2022, 16:06:18

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-04-27T16:06:18-03:00

27 Apr 2022, 16:07:30

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 63296) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-04-27T16:07:30-03:00

27 Apr 2022, 16:17:39

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-04-27T16:17:39-03:00

27 Apr 2022, 16:23:49

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDILSON FERREIRA DA SILVA:25555618620 **Assinou como parte** Email: comercial@telealpha.com.br. IP: 189.22.189.66 (189.22.189.66 porta: 9906). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A3,CN=EDILSON FERREIRA DA SILVA:25555618620. - DATE_ATOM: 2022-04-27T16:23:49-03:00

27 Apr 2022, 17:02:42

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45204) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2022-04-27T17:02:42-03:00

27 Apr 2022, 17:30:51

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41122) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-04-27T17:30:51-03:00

27 Apr 2022, 19:13:16

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 30164) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2022-04-27T19:13:16-03:00

27 Apr 2022, 21:54:49

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.17.64.150 (177.17.64.150.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 33808) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-04-27T21:54:49-03:00

28 Apr 2022, 09:50:21

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 58706) - **Geolocalização: -19.6635384 -43.8959607** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-04-28T09:50:21-03:00

28 Apr 2022, 09:50:27

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 58974) - **Geolocalização: -19.6635384 -43.8959607** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-04-28T09:50:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):49932b34aac167f3e8b02b77f70005dd69cd38dfa8ea0fde5cbccfb2949e7ad

(SHA512):674d604f8563100ef4e4e52a78cd1de55bdcd629e07ddfd3fbd7d8f4dec6cfb93188ffbab531dab2fc9f5111d6a1619e938d1ba7032e7e9a05efd4b3b08275

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign